



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Complementar Nº 389/2001

Assunto: MODIFICA A LEI MUNICIPAL Nº 374/01 QUE "INSTITUI O
PROGRAMA DE GARANTIA DE RENDA MINIMA ASSOCIADA A
AÇÕES SÓCIO-EDUCATIVAS, E DETERMINA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS - BOLSA-ESCOLA."

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 29/10/2001

Sanção: 29/10/2001

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº 389/01

Em, 29 de outubro de 2.001

MODIFICA A LEI MUNICIPAL N.º 374/01 QUE
“INSTITUI O PROGRAMA DE GARANTIA DE
RENDA MÍNIMA ASSOCIADO A AÇÕES
SÓCIO-EDUCATIVAS, E DETERMINA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS – “BOLSA-ESCOLA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ/RO., no uso de suas atribuições legais, FAZ
SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele Sanciona a
seguinte **LEI** :

Art. 1º - O § 1.º do artigo 1.º da Lei Municipal 374/01 que
“Institui o Programa de Garantia de Renda Mínima Associado a Ações Sócio-
Educativas, e determina Outras Providências – Bolsa Escola”, passa a
vigorar com a seguinte redação:

*“São beneficiários do programa instituído por esta Lei as famílias
com renda familiar per capita até noventa reais mensais e que possuam sob
sua responsabilidade, crianças com idade entre seis e quinze anos,
matriculados em estabelecimentos de ensino fundamental regular, com
frequência escolar igual ou superior a 85% (oitenta e cinco por cento)”.*

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Câmara Municipal, 29 de outubro de 2001.

APROVADO
29/10/01
[Assinatura]
C. Martelli
PRESID. DA CÂMARA

*Publicado
29/10/2001*

SANCIONADO
EM 29/10/2001
[Assinatura]
Ariildo Martelli
Prefeito em Exercício